

Resolução nº 037 de 19 de novembro de 2024

Estabelece o índice de reajuste tarifário de 4,93% para os serviços de água e esgoto da CORSAN em Erechim, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, e altera a data-base do reajuste para janeiro de cada ano, conforme metodologia aprovada pela AGER.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM - AGER-RS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 5.310 de 2013, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que protege o equilíbrio econômico-financeiro das concessões de serviços públicos;

CONSIDERANDO o art. 18, VIII, da Lei Federal 8.987/1995, que prevê a obrigatoriedade de as concessões de serviços públicos estabelecerem os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário consiste em mecanismo de mera recomposição do preço da remuneração devida à concessionária de serviços públicos em razão das oscilações monetárias e da inflação;

CONSIDERANDO a Resolução AGER nº 017/2020, que aprovou a Nota Técnica nº 01/2020-DT, fixando a metodologia a ser adotada para o reajuste das tarifas de água e esgoto de Erechim;

CONSIDERANDO o cenário de extrema crise que assola o Estado do Rio Grande do Sul em decorrência do evento meteorológico de grande intensidade, classificado como desastre de nível III, que ensejou a edição dos Decretos Estaduais nº. 57.596 e nº. 57.600, de 1º de maio de 2024 e 4 de maio de 2024, respectivamente;

CONSIDERANDO a Carta nº 098/2024-GP da CORSAN, datada de 28 de maio de 2024, que apresenta proposta de postergação da aplicação do reajuste e alteração da data-base;

CONSIDERANDO a Carta nº 496/2024-GP da CORSAN, datada de 25 de outubro de 2024, que apresenta o Índice de Reajuste Tarifário a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o pleito foi analisado e aprovado pelo Conselho Participativo através das atas nº 082/ 2024 e 084/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acolhida a solicitação da Companhia Rio-grandense de Saneamento (CORSAN) e determinada a postergação da aplicação do reajuste tarifário anual das tarifas de água e esgoto no Município de Erechim para o faturamento da competência de 1º de janeiro de 2025, considerando a variação do índice no período de 1º de março de 2023 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º A partir da aplicação do reajuste na competência de 1º de janeiro de 2025, altera a Nota Técnica 01/2020 – DT, quanto a data base para a revisão de forma definitiva para o faturamento da competência de 1º de janeiro de cada ano, com a aferição da variação do índice a ser aplicado no período de 1º de novembro de um ano a 31 de outubro do ano seguinte.

Art. 3º A CORSAN deverá enviar para a AGER, o IRT – ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO, até o dia 05 de novembro de cada ano, a fim de possibilitar a análise e aprovação dentro do prazo legal.

Art. 4º Fica Aprovada a Avaliação e Parecer sobre o Índice de Reajuste Tarifário referente processo nº 008/2024, autorizada pelo Conselho Participativo da AGER, através da Ata nº 84 de 19 de novembro de 2024 a qual descreve a metodologia de cálculo utilizada para o reajuste tarifário da Corsan, no percentual de **4,93%**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDGAR RADESKI
Diretor Presidente

Marcos César Mroczkoski
Diretor Administrativo-Financeiro

Registre-se.
Publique-se.
Erechim, 19 de Novembro de 2024.